



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

PROJETO DE LEI Nº 003 /2020.

Ementa: Estabelece limites à propaganda e à publicidade institucional da Administração Pública, durante o período de emergência ou de calamidade pública e dá outras providências.

A VEREADORA MONALYSA MADUREIRA DE AMORIM, no uso de suas atribuições previstas em Lei, submete a deliberação deste Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Durante o período de calamidade ou de emergência pública fica vedada a realização de despesas com publicidade ou propaganda institucional da Administração Pública, exceto as que tenham por objetivo:

I – orientar a população sobre as medidas necessárias aos cuidados com a saúde, necessários à superação da situação que ensejou a emergência ou a calamidade;

II – preservar a ordem e a segurança pública.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO, BENEDITO DE SOUZA FERREIRA, em 22 de maio de 2020.

MONALYSA MADUREIRA DE AMORIM.

- Vereadora/Autora -

JUSTIFICATIVA.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, a presente proposição enseja a utilização de recursos públicos naquilo, que, se faz necessário no tempo presente para que as pessoas possam receber os cuidados à superação dessa situação que estamos atravessando.

Não há óbice, pois que não aumenta despesas nem subtrai receitas da municipalidade, apenas leva o gestor a direcionar mais recursos para aquilo que é mais urgente e necessário, o enfrentamento e o combate a COVID -19. Certos do apoio de meus Pares, ensinamos a aprovação.

MONALYSA MADUREIRA DE AMORIM.

- Vereadora/Autora -

Aprovado pela Maioria

A favor 9 Contra 1

26 / 06 / 2020

Alberto Petrucio B. da Silva
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

